



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 003/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO  
PROVIMENTO Nº 003/2005 QUE  
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE  
USO DAS DEPENDÊNCIAS DOS  
FÓRUNS POR PARTE DOS  
CARTÓRIOS PARTICULARES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de se dar uma nova redação ao art. 1º do Provimento nº 003/2005, de modo a permitir uma maior flexibilidade de atribuição por parte dos magistrados de primeiro grau no que concerne ao cumprimento do Contrato de *Permissão de Uso* das dependências de instalações prediais dos Fóruns firmado por esta Douta Corregedoria Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Provimento nº 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam autorizados os Diretores dos Fóruns das Comarcas Interioranas, ou onde estes não existirem, pelo Juiz Titular, a contratarem, cobrarem e receberem a *permissão de uso* das dependências do Fóruns por parte

*Luiz*

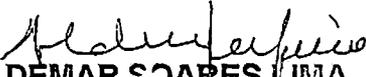
DJ. nº 5.344  
17/02/2005

Escrivancias e Tabelionatos dos Cartórios Particulares, mediante valor que ficará equacionado conforme a realidade local, não sendo ocioso lembrar que em Teresina (PI) dito valor será cobrado por este Douto Corregedor Geral da Justiça, conforme modelo em anexo;

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, em  
Teresina (PI), 14 de Janeiro de 2.005.

  
Desembargador **ALDEMAR SOARES LIMA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**